



Blog não faz propaganda e antecipada em favor de Dilma

O Tribunal Superior Eleitoral negou o pedido do Ministério Público em favor da candidata petista à presidência.

O ministro Henrique Neves, relator do processo, alegou determinando a retirada não só daquelas informações da legislação, mas também todas as demais que constituem pela liberdade de expressão.

"Manifestações de apoio, ainda que expressas, ou revivido determinado candidato seja eleito, bem como críticas pessoais ou ofensa pessoal, quando emanadas de pessoas naturais devem ser consideradas como propaganda eleitoral", afirmou. A suspensão de conteúdos na internet "deve atingir apenas o irregular, resguardando-se o máximo possível do pensamento".

Neves esclareceu que, na maioria das vezes, a operação na internet demanda tempo e uma série de medidas técnicas para obter um resultado positivo. Em entendimento anterior, o ministro recomendou a Ação Cautelar para que se examinasse o pedido de suspensão sem a identificação dos responsáveis.

Reconsiderando seu posicionamento, Neves destacou que não ocorram a veiculação de propaganda irregular, a Justiça deve analisar o conteúdo. Em caso de irregularidade, a suspensão deve ocorrer porque, ao contrário dos demais meios de comunicação, a internet não se exaure no momento em que é feita.

No rádio e na televisão, uma vez divulgada a notícia, o espaço ocupado pela programação que se segue, enquanto a informação na rede permite o acesso contínuo a qualquer hora, destacou.

Por isso, o ministro afirmou que, diante de comprovada propaganda eleitoral irregular, o Tribunal Superior Eleitoral pode, por meio de decisão fundamentada, determinar a suspensão de conteúdos veiculados na internet em representação que identifique o responsável. A Ação Cautelar que busque tal identificação.

No entanto, a suspensão deve ser "apenas e tão somente para preservar a liberdade de expressão". Para o ministro, a proibição de propaganda irregular, de um lado, não pode ser sacrificada em nome do pensamento do cidadão que se identifica, de outro, não pode significar que a manifestação ofenda princípios constitucionais de liberdade de expressão.



A internet é o maior espaço já concebido para o debate. Afirmar que os blogs e outros mecanismos são importantes para a troca de ideias e informações, o que é elemento essencial da liberdade de expressão, significa dizer que em nome dessa liberdade de expressão.

Ele explicou que, se alguém se sentir ofendido por conteúdo e o material tiver sido postado por terceiro que não poderá notificar o provedor de conteúdo sobre a ofensa. Caso o provedor ignore a notificação, poderá ser responsabilizado o autor da ofensa.

Por fim, o ministro Henrique Neves disse que a criminalização é evitada. Para o relator, uma pessoa que não seja canal somente pratica propaganda irregular quando esta se torna evidente.

O caso

O MPE ajuizou o recurso contra o Google do Brasil por não ter retirado imediatamente do ar, a fim de que a disputa eleitoral mantenha equilíbrio entre os candidatos, uma vez que a propaganda foi colocada de julho.

Inicialmente, o ministro Henrique Neves, relator do recurso, forneceu alguns dados sobre o responsável pela criação da empresa alegou que para remover o conteúdo eleitoral houve apreciação prévia pelo Judiciário, para que seja verificada a forma da legislação vigente.

Novos problemas

O advogado especialista Almeida e o relator entendem que a decisão do TSE é positiva ao resguardar a liberdade de expressão.

No entanto, o advogado disse que, a partir do próximo ano, com a propaganda eleitoral, os problemas enfrentados pelo TSE mais haverá a questão da propaganda antecipada.

Mesmo que agora haja esse entendimento do TSE sobre a propaganda antecipada, a partir do dia 15 de maio, os atentos à situação, sobretudo aos comentários, por quem responder legalmente pela questão, afirma.

Ele acrescenta que, em alguns casos, nem sempre é necessário retirar do ar, mas apenas aquele que não é autorizado pelo Conselho de Imprensa do TSE.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2010-jun-30/blog-nao-faz-propaganda->